



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 08/2026

ETP Nº	08/2026	Data da Elaboração:	19/05/2026
ÓRGÃO REQUISITANTE: Departamento de Engenharia Número do processo administrativo			

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.



O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade pública de execução de empreendimento habitacional de interesse social no âmbito do Novo PAC – Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50, destinado à provisão subsidiada de unidades habitacionais urbanas para famílias de baixa renda, conforme diretrizes do programa federal e instrumentos de seleção e repasse aplicáveis.

O Município foi contemplado no referido programa para a implantação de 40 unidades habitacionais, sendo 38 unidades padrão e 2 unidades adaptadas para atendimento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, de modo a assegurar condições adequadas de moradia, acessibilidade, inclusão social e melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiárias.

A necessidade da contratação decorre do déficit habitacional existente e da demanda por moradias dignas, seguras, salubres e dotadas de infraestrutura básica, especialmente para famílias em situação de vulnerabilidade social. A execução das unidades habitacionais permitirá o atendimento da política pública habitacional municipal, contribuindo para a redução do déficit habitacional, a promoção da dignidade da pessoa humana e o fortalecimento da função social da cidade.

Considerando que o objeto envolve obra pública de engenharia, com necessidade de elaboração, compatibilização e execução de projetos, fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, planejamento executivo, controle tecnológico, cumprimento de cronograma físico-financeiro, atendimento às exigências da CAIXA/mandatária e observância das regras do programa, torna-se necessária a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil.



Além da execução física das unidades habitacionais, a contratação deverá estar compatibilizada com os documentos técnicos do empreendimento, tais como projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, composições de custos, BDI, cronograma físico-financeiro, QCI, ART/RRT e demais documentos exigidos para formalização, execução, medição e prestação de contas.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e indispensável para viabilizar a implantação das 40 unidades habitacionais previstas, atender às metas pactuadas no Programa FNHIS Sub-50, garantir moradia digna às famílias beneficiárias e assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, com observância das normas técnicas, legais e operacionais aplicáveis ao empreendimento.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratação Anual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO TÉCNICO/PROFISSIONAL:

- a) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação,
- b) A comprovação do vínculo profissional dos profissionais com a empresa será realizada através de cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou ainda por contrato de prestação de serviços, ou por contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio.
- c) Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Agente de Contratação quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.
- d) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares



de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) fica estabelecido como parcela de maior relevância para o objeto desta contratação, devendo ser comprovado na proporção de 50 % da quantidade prevista:

12	<i>supraestrutura</i>	<i>unidade</i>	40
Comprovação de execução de estrutura/supraestrutura de edificação em concreto armado ou sistema estrutural equivalente, compreendendo pilares, vigas, cintas, lajes ou demais elementos estruturais compatíveis. Quantidade prevista na planilha orçamentária: 40 unidades habitacionais. Quantidade mínima a comprovar (50%): 20 unidades habitacionais. Para fins de equivalência quantitativa, considerando área útil unitária de 54,81 m ² , admite-se comprovação de execução em área equivalente mínima de 1.096,20 m ² (20 x 54,81 m ²), em obra de edificação residencial, habitacional, institucional ou similar, desde que comprovada a execução de estrutura compatível.			

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - b.2) Certidão de Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais, da dívida ativa do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).



- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- f) Declaração de que, no ano-calendário de realização da contratação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, caso pretenda utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- b) No caso de empresa em recuperação judicial, deverá apresentar Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.
- c) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- d) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.



e) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

SEGURIDADE

a) Seguro Participação e contratação de 5%.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos foram determinados com base no levantamento realizado in loco, o qual subsidiou a realização do projeto e memória de cálculo de quantitativos físicos, dos quais

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%) 27,50%	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Serviços técnicos (projetos, orçamentos, levantamentos topográficos, sondagem, licenças e PCMAT)	UN	1,00	14.100,00	BDI 1	17.977,50	17.977,50
2	Instalações e canteiros (barracão, cercamento e placa da obra)	UN	1,00	12.127,00	BDI 1	15.461,93	15.461,93
3	Ligações provisórias (água, energia, telefone e esgoto)	UN	1,00	2.146,00	BDI 1	2.736,15	2.736,15
5	Transportes máquinas, equipamentos, locação da obra	UN	1,00	23.363,00	BDI 1	29.787,83	29.787,83
ADMINISTRAÇÃO LOCAL						-	149.940,00
10	Administração Local	UN	1,00	117.600,00	BDI 1	149.940,00	149.940,00
FUNDAÇÕES						-	498.140,40
11	Fundações	UN	40,00	9.767,46	BDI 1	12.453,51	498.140,40
SUPRAESTRUTURA						-	723.309,20
12	Supraestrutura	UN	40,00	14.182,53	BDI 1	18.082,73	723.309,20
PAREDES E PAINÉIS						-	1.011.534,80
13	Alvenaria/fechamentos	UN	40,00	10.063,49	BDI 1	12.830,95	513.238,00
14	Esquadrias metálicas	UN	40,00	5.181,90	BDI 1	6.606,92	264.276,80



15	Esquadrias de madeira	UN	40,00	3.154,63	BDI 1	4.022,15	160.886,00
16	Vidros/esquadrias especiais	UN	40,00	1.434,00	BDI 1	1.828,35	73.134,00
COBERTURA E PROTEÇÕES						-	978.653,20
17	Telhados	UN	40,00	17.658,16	BDI 1	22.514,15	900.566,00
18	impermeabilizações	UN	40,00	1.531,12	BDI 1	1.952,18	78.087,20
REVESTIMENTOS						-	840.940,80
19	Revestimentos internos	UN	40,00	6.005,39	BDI 1	7.656,87	306.274,80
20	Revestimento cerâmico	UN	40,00	1.368,02	BDI 1	1.744,23	69.769,20
21	Revestimentos externos	UN	40,00	3.199,63	BDI 1	4.079,53	163.181,20
22	Forros	UN	40,00	1.089,15	BDI 1	1.388,67	55.546,80
23	Pinturas	UN	40,00	4.826,84	BDI 1	6.154,22	246.168,80
PAVIMENTAÇÕES						-	368.258,40
26	Cerâmica	UN	40,00	4.731,48	BDI 1	6.032,64	241.305,60
28	Cimentados	UN	40,00	933,92	BDI 1	1.190,75	47.630,00
29	Rodapés, soleiras e peitoris	UN	40,00	1.555,35	BDI 1	1.983,07	79.322,80
INSTALAÇÕES						-	931.937,56
31	Elétricas/telefônicas	UN	40,00	9.371,69	BDI 1	11.948,90	477.956,00
32	Hidráulicas/gás/incêndio	UN	40,00	2.307,42	BDI 1	2.941,96	117.678,40
33	Sanitárias/pluvial	UN	40,00	4.512,59	BDI 1	5.753,55	230.142,00
34	Aparelhos, metais e bancadas	UN	40,00	1.964,81	BDI 1	2.505,13	100.205,20
38	Especiais/ acessibilidade	UN	2,00	2.335,67	BDI 1	2.977,98	5.955,96
COMPLEMENTAÇÕES						-	31.322,00
39	Calafete/limpeza	UN	40,00	614,16	BDI 1	783,05	31.322,00

5.599.999,77

A solução está estimada em **R\$ 5.599.999,77** (cinco milhões, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais setenta e sete centavos) para um período de 12 meses.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado e análise técnica visando identificar a solução mais adequada para atendimento da necessidade da Administração, considerando a natureza do objeto, o regime de contratação pretendido e as características do empreendimento habitacional.

Para a estruturação do orçamento referencial, foi utilizado como parâmetro o documento "EAP com Intervalos Aceitáveis das Incidências dos Agrupadores do Orçamento", da CAIXA, vigente a



partir de 17/06/2025, especialmente a tabela aplicável à tipologia de habitação horizontal, a qual apresenta os intervalos mínimos e máximos admitidos para os agrupadores do orçamento.

O referido documento estabelece percentuais referenciais para os principais grupos de serviços que compõem a obra, tais como serviços preliminares gerais, administração local, fundações, supraestrutura, paredes e painéis, cobertura e proteções, revestimentos, pavimentação, instalações e serviços complementares, permitindo avaliar a compatibilidade da distribuição orçamentária do empreendimento.

Considerando tratar-se de orçamento em nível sintético, compatível com a fase de planejamento e com a estrutura de contratação integrada, a utilização da EAP da CAIXA possibilita verificar se os valores previstos para cada macroetapa da obra encontram-se dentro de faixas tecnicamente aceitáveis, garantindo maior segurança na composição do orçamento estimativo.

Dessa forma, o levantamento realizado demonstrou que a metodologia adotada para a composição do orçamento é compatível com empreendimentos habitacionais similares, permitindo à Administração estimar adequadamente os custos globais e a representatividade de cada grupo de serviços, sem prejuízo do posterior detalhamento executivo pela contratada, conforme as exigências do edital, anteprojeto, contrato e demais documentos técnicos aplicáveis.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Após a análise da necessidade administrativa e das alternativas disponíveis, identificou-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a implantação de unidades habitacionais de interesse social, vinculadas ao Programa nº 5600005432/2025 – Novo PAC – FNHIS Sub-50, conforme Portaria MCID nº 1.310/2024, Instrumento nº 041212/2025, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV/FNHIS Sub-50.



A solução contempla a execução de 40 unidades habitacionais, sendo 38 unidades padrão e 2 unidades adaptadas/acessíveis, distribuídas em áreas localizadas no Município de Bady Bassitt/SP, especificamente no Loteamento Residencial Avenida Parque Bady Bassitt, na Rua Iraceles Maria Nardim, no Residencial Lago Sul, na Avenida Elvira Ziminiani Lopes, antiga Projetada 03 P2, e no Jardim das Palmeiras 03, na Rua Projetada 11.

Considerando a natureza do objeto, a solução demanda empresa com capacidade técnica e operacional compatível com a execução de empreendimento habitacional, devendo observar as exigências do programa, as normas técnicas aplicáveis, as condições estabelecidas pela Administração Municipal e os parâmetros exigidos pela mandatária/CAIXA, especialmente quanto à qualidade, segurança, desempenho, acessibilidade, prazo de execução, medições e prestação de contas.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada para atender ao interesse público, uma vez que possibilita a execução das unidades habitacionais previstas no programa, promove o atendimento à população beneficiária, contribui para a redução do déficit habitacional do Município e assegura a correta aplicação dos recursos públicos vinculados ao Novo PAC – Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50.

A modalidade adotada deve ser contratação integrada. Considerando o regime de contratação integrada, a contratada será responsável pela elaboração e desenvolvimento dos projetos básico e executivo, bem como pela execução das obras e serviços necessários à entrega final do objeto. Os projetos, memoriais, planilhas, composições, cronogramas e demais documentos técnicos elaborados pela contratada deverão ser submetidos previamente à análise e aprovação do Departamento de Engenharia do Município e, quando exigido, à apreciação da mandatária/CAIXA, observando-se as diretrizes do programa, o anteprojeto, o edital, o contrato, as normas técnicas aplicáveis e demais exigências legais e operacionais pertinentes. Somente após a devida análise e validação técnica dos documentos apresentados é que poderão ser iniciadas ou prosseguidas as etapas executivas correspondentes, sem prejuízo da



responsabilidade integral da contratada pela compatibilidade, suficiência, segurança, desempenho e adequação técnica das soluções propostas.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Para a solução em questão não será adotada o parcelamento haja vista a possibilidade de elevado número de processos licitatórios, contratos, o que pode onerar o trabalho da Administração, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A separação do objeto pode ocasionar prejuízos à Administração, quando não houver o sincronismo dos fornecimentos a serem entregues no que se refere aos fluxos, que podem ser interrompidos por eventuais desarmonias entre os fornecedores, prejudicando o cronograma da Administração.

Assim, embora exista a possibilidade de separação dos itens há um alto risco de prejuízo à eficiência da operação, e conseqüentemente a eficácia os resultados pretendidos. Além disso, com a contratação de um único fornecedor é possível realizar o dimensionamento adequado do material necessário para a execução dos trabalhos, reduzindo perdas e ampliando a eficiência na aplicação dos materiais.

Ademais, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, tempestividade e garantias dos produtos. Portanto, o parcelamento incorreria em aumento de custo administrativo. Desse modo, a licitação deverá ser composta por um único grupo para aquisição de materiais.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O principal resultado pretendido com a presente contratação é proporcionar moradia digna, segura e adequada às famílias beneficiárias, contribuindo diretamente para a redução do déficit



habitacional do Município e para a melhoria das condições de vida da população em situação de vulnerabilidade social.

A execução das unidades habitacionais permitirá o atendimento de famílias que atualmente não possuem acesso a condições adequadas de moradia, promovendo maior segurança, conforto, salubridade e estabilidade habitacional. Com isso, busca-se garantir melhores condições de vida aos beneficiários, possibilitando que as famílias atendidas tenham acesso a uma residência regular, funcional e compatível com suas necessidades básicas.

Além do atendimento direto às famílias contempladas, a implantação do empreendimento habitacional representa importante avanço na política pública municipal de habitação, pois fortalece as ações voltadas à inclusão social, à dignidade da pessoa humana e ao direito à moradia. A disponibilização dessas unidades contribui para minimizar situações de precariedade habitacional, reduzir vulnerabilidades sociais e promover maior qualidade de vida à população atendida.

Espera-se, ainda, que a contratação possibilite a execução das obras com qualidade técnica, segurança, eficiência e dentro dos prazos estabelecidos, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma adequada e que o resultado final atenda ao interesse público.

Dessa forma, o resultado pretendido é a entrega de unidades habitacionais concluídas e em condições adequadas de uso, assegurando às famílias beneficiárias o acesso à moradia digna e contribuindo para o desenvolvimento social e urbano do Município.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Deverão ser adotadas as providências relacionadas às áreas onde serão implantadas as unidades habitacionais, com a verificação das condições de implantação, disponibilidade de infraestrutura urbana, viabilidade de abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica, iluminação pública, drenagem, calçamento e demais serviços indispensáveis ao adequado funcionamento das moradias.



No que se refere às providências de responsabilidade municipal, a Prefeitura deverá assegurar a execução dos serviços necessários à viabilização das unidades habitacionais, especialmente quanto à terraplanagem das áreas, ligações de água, ligações de esgoto, ligações de energia elétrica e execução das calçadas, garantindo as condições mínimas de infraestrutura para implantação e posterior utilização das moradias. A declaração de contrapartida física apresentada menciona a disponibilidade de recursos humanos e materiais para execução de terraplanagem, ligação de água e esgoto necessários ao empreendimento.

Além das providências de engenharia e infraestrutura, deverá ser planejado e acompanhado o Trabalho Social vinculado ao empreendimento, com a adoção das medidas necessárias para atendimento, orientação e acompanhamento das famílias beneficiárias, de modo a garantir que a entrega das unidades habitacionais esteja alinhada à finalidade social do programa

Deverão ser previstas ações voltadas à seleção e organização das famílias beneficiárias, acompanhamento social, orientação quanto ao uso adequado das unidades habitacionais, convivência comunitária, conservação do imóvel e demais atividades necessárias à efetividade da política pública habitacional.

Dessa forma, as providências a serem adotadas abrangem a execução das contrapartidas e infraestruturas necessárias pela Prefeitura Municipal, o planejamento das ações sociais e o acompanhamento técnico da execução, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento adequado das famílias beneficiárias.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se identificam, neste momento, contratações correlatas e/ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto principal

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.



13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Bady Bassitt, 19 de maio de 2026.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Bruna Edna Tagliavini da Costa
Gestor do contrato :Arquiteta e Urbanista
CAU nº A100481-6

Maykel Lenner Pelinson Dal Santo
Fiscal do contrato
Engenheiro Civil: CREA: 5070603772